

PORTARIA ADAPS Nº 112, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTA INTERINA DA AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 02, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União daquele dia, prorrogadas pela Resolução nº 05, de 19 de maio de 2023, com retificação no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2023, nº 120, Seção 3, resolve:

Art. 1º Remanejar, na forma deste artigo, para a Unidade de Recursos Humanos da Diretoria de Gestão Administrativa:

I - duas Funções de Gestão de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (FGDAPS) e uma gratificação de liderança do Setor Infraestrutura da Diretoria de Gestão Administrativa, destinadas às atividades de atendimento da área; e

II - uma Função de Gestão de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (FGDAPS) e uma gratificação de liderança do Setor de Mecanismos de Retenção e Longitudinalidade em Saúde da Diretoria Técnica.

§ 1º A gratificação de liderança de que trata o inciso I deste artigo, fica atribuída à empregada **BIANCA MONTELLA DA MOTTA** que passa a ter, no interesse da ADAPS, de comum acordo, lotação e exercício na Unidade de Recursos Humanos.

§ 2º A gratificação de liderança, de que trata o inciso II deste artigo, fica atribuída ao empregado **RAFAEL CARNEIRO NÓBREGA**, destinada às atividades de inteligência de dados.

§ 3º A ocupante da Função de Gestão de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (FGDAPS), **FLÁVIA CASELLI PACHECO LUDOLFO**, de que trata o inciso II deste artigo, passa a ter, no interesse da ADAPS, de comum acordo, lotação e exercício na Unidade de Recursos Humanos, a contar de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º A Função de Gestão de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (FGDAPS) e respectiva gratificação de liderança da Unidade de Recursos Humanos da Diretoria de Gestão Administrativa, objeto da Portaria nº 107/2023/PRES/ADAPS, fica destinada às atividades de acolhimento, recrutamento e seleção da área.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO